

Lei nº 522/68

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto o crédito Especial de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros novos), destinados ao pagamento de 1 (uma) geladeira marca Kelvinator adquirida para a Prefeitura Municipal.

Artº 2º - Os recursos para atender a presente lei, advirão dos meios que o Executivo dispuser.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Assine-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 22 de novembro de 1968.

(a) Thomé de Souza Machado  
Prefeito Municipal

Regº e Pubº, hoje  
nesta secretaria. Em 22/11/68.

Maria da Glória Miranda  
Secretária

Lei nº 523/68.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei: